

RESUMO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2023/2024

Estamos oficializando o piso salarial da categoria referente a Negociação da Convenção Coletiva do Trabalho de **2023/2024**, cláusulas econômicas com data base a partir de **01 de junho de 2023**, ficando assim as seguintes composições do piso normativo:

DESCRIÇÃO	REFERENTE	VALOR
PISO MINIMO SALARIAL NORMATIVO	A partir de 1º de junho de 2023, até 31 de maio de 2024	R\$ 1.377,00
PISO SALARIAL DA CATEGORIA SEMANAL	- " " " " " " " " " " " " " " " " " "	R\$ 344,25
PISO SALARIAL DA CATEGORIA DIARIO	- " " " " " " " " " " " " " " " " " "	R\$ 50,07
PISO SALARIAL DA CATEGORIA HORA	- " " " " " " " " " " " " " " " " " "	R\$ 6,26
HORA EXTRA COM 50%	- " " " " " " " " " " " " " " " " " "	R\$ 9,39
HORA EXTRA COM 100%	- " " " " " " " " " " " " " " " " " "	R\$ 12,52
ADICIONAL NOTURNO HORA	20% EM CIMA DA HORA NORMAL	R\$ 1,25
SALARIO MÍNIMO NACIONAL	A PARTIR DE 1º DE MAIO/2023	R\$ 1.320,00
SALÁRIO FAMÍLIA	REMUNERAÇÃO ATÉ R\$ 1.754,18	R\$ 59,82
INSALUBRIDADE 20% S/SALARIO MINIMO	(SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL R\$ 1.320,00 até Dez/2023)	R\$ 264,00
PERICULOSIDADE	PERCENTUAL DE 30% SOBRE A REMUNERAÇÃO(Ex.R\$ 1.377,00)	R\$ 413,10

DOS REAJUSTES

1º) Para os trabalhadores que ganham salários acima do piso da categoria, reajuste de 8%, **sendo 4,28%, para os salários e 3.72% em benefício social para os trabalhadores na CCT.** aplicáveis retroativo a 1ª de junho.

2º) Valor da refeição para as empresas que não fornecem alimentação para seus funcionários, o valor será a partir de **R\$18,50**. Caso a empresa pague o valor a maior, o mesmo não poderá ser reduzido. Que trabalha na escala 12x36 terá direito em duas refeições diárias.

3º) DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS: Contribuição Assistencial - de acordo com as assembleias sindical, será descontado mensalmente por trabalhador o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, automaticamente de acordo com o BSF na CCT., ou a contribuição negocial no percentual de 2,5% do salários base limitado o desconto no valor máximo de R\$ 50,00, nos meses de **Julho, Setembro e Dezembro de 2023**, essas contribuições, além dos benefícios aos trabalhadores (as), tem como finalidade a representatividade do sindicato para toda a categoria, nas negociações coletivas no reajuste salarial e outras conquistas e vantagem na **CCT. ou ACT**. Para quem é associado efetivo, pagará o valor mensal de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, com direito aos benefícios o **titular e mais três dependentes**. As contribuições foram autorizadas e aprovadas em assembleia com os trabalhadores da categoria, convocadas pelo Sindicato representante dos trabalhadores.

5º) Fica definido o valor da Cesta Básica com valor mínimo de R\$ 180,00 para as empresas que oferecem esse benefício, considerando não haver reajuste desde 2019.

4º) Fica acordado que as empresas ao demitir o funcionário ou o mesmo pedir demissão ou ser demitido por justa causa, terão a obrigação de fornecer o formulário do **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP** de acordo **Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE.**

SINDICATO DOS EMPREG. NO COM.
HOTELEIRO DO EST. DO AMAZONAS.

GERSON ALMEIDA SILVA
Presidente do Sindicato Laboral
CPF:194.403.752-72

04.404.752/0001-79

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES
RESTAURANTES COLETIVOS, CHURRASCARIAS, BUFFET'S, PIZZARIAS,
LANCHONETES, PASTELARIAS, SORVETERIAS, BARES, CASAS DE DRINKS,
CASAS DE SHOWS, HOTEIS, COZINHAS E BUFFETS DO ESTADO
DO AMAZONAS - SINDERCHRSAN**

RUA DR. MACHADO Nº 93 CENTRO
CEP. 69020-015

MANAUS **AMAZONAS**

SEDE PRÓPRIA: Rua Dr. Machado nº, 93 Centro MANAUS/ AM. Fone: (92) 3232-7376– Fax: (92) 3232-7185 – CEP 69.020-015

Balneário: ROD. BR-174 – KM 900/16 – Manaus/Boa Vista - e-mail: contato@sindechrsam.org.br site: www.sindechraam.org.br

“SINDICALISMO FAZ-SE COM MUDANÇA, TRANSPARÊNCIA E CORAGEM”